**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 1808/2016**

**PREGÃO nº 0040/2016**

**1 - DA LICITAÇÃO**

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global, referente ao processo nº **1808**/ **2016**, de conformidade com a Lei nº 10520/02 e lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, na Sala de Licitações do município licitante, setor de Compras e Licitações do Municipio de Bom Jesus do Oeste, paraodia **26/09/16,** às 12**:30 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no dia **26/09/16, às 12:30 horas**, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Global

Forma/Regime de Execução: *Direta.*

**2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem, por objeto, ***Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos com equipe especializada e fornecimento de material elétrico, para manutenção de iluminação publica no município de Bom Jesus do Oeste - SC***, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

**3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes ou procuração com firma reconhecida em Cartório (Anexo *II*), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (Anexo III) e se tratando de Micro empresa Certificado da Junta Comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO Nº: 1808/2016 LICITAÇÃO PREGÃO Nº: 40/2016**

**ABERTURA: às 12:30 HORAS DO DIA 26/09/16**

**ENVELOPE “PROPOSTA”.**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.7. Deverão ser indicados a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Prova de Regularidade relativa a tributos federais e divida ativa junto a União;

5.1.2 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

5.1.3 Prova de Regularidade CND para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante (proponente);

5.1.4 Prova de Regularidade CND para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante (proponente);

5.1.5 Prova de regularidade CND para com a Justiça do Trabalho;

5.1.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

5.1.7 Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no CREA do Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhante ao objeto deste edital;

5.1.8 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de direito publico ou privado, com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome da Empresa, de serviço compatível com o objeto desta licitação.

5.1.9 Prova que possui em seu quadro técnico na data da entrega da habilitação e proposta engenheiro ou arquiteto o que deve ser feito através de copia de ficha de registro do empregado ou copia de contrato de trabalho devidamente autenticada, salvo quando o mesmo for sócio comprovando – se neste caso através de contrato social ou ata de assembleia ou contrato de prestação de serviços.

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 dias da entrega da habilitação e proposta.

5.1.11 Certidão ou Declaração emitida pela CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.) em que seja declarado que a empresa proponente está credenciada ou autorizada a realizar os serviços de manutenção de rede de Iluminação Pública.

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de copia, autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor devidamente autorizado desta Prefeitura Municipal.

5.3 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

5.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO Nº: 1808/2016 – LICITAÇÃO PREGÃO Nº: 40/2016.**

**ENTREGA: às 12:30 HORAS DO DIA 26/09/16.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1***.*** O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Global**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.2. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.7. **O pregoeiro poderá:**

* Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
* Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
* Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei do pregão, 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
* Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste, SC o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 O Prazo para execução das solicitações efetuadas pelo município, relativo ao objeto, será de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço/compra.

**10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços prestados mediante a emissão de Nota Fiscal e ART de execução dos serviços.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens, objeto licitado;

b) fornecimento das máquinas fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**12 - PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXOS: I – Lista de Descrição dos serviços com preço máximo.

13.4.2. ANEXO II – Modelo do Termo de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.4 ANEXO IV – Minuta Ata Registro de Preço

13.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

13.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, elemento de despesa nº. 3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Projeto Atividade apropriados para as despesas.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente ou pelo telefone nº (49) 3363-0200 Setor de Licitações;

13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), 14/09/16.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Descrição dos itens com valores máximos**

**FOLHETO DESCRITIVO**

A presente licitação destina-se Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos com equipe especializada e fornecimento de material elétrico , para manutenção de iluminação publica no município de Bom Jesus do Oeste - SC, com entrega na Secretária Municipal de Administração do Município.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Máximo do Item** |
| 1 | 50 | und | Reator vapor de sódio 250 galvanizado fogo AFP | 6.250,00 |
| 2 | 50 | und | Reator vapor de sódio 150 w galvanizado fogo AFP | 5.500,00 |
| 3 | 160 | und | Reator vapor de sódio 70 w galvanizado fogo AFP | 15.360,00 |
| 4 | 80 | und | Lâmpada vapor de sódio 250 w | 2.800,00 |
| 5 | 100 | und | Lâmpada vapor de sódio 150 w | 3.000,00 |
| 6 | 300 | und | Lâmpada vapor de sódio 70 w | 8.250,00 |
| 7 | 200 | und | Rele foto elétrico F E 220w | 5.750,00 |
| 8 | 100 | und | Base para rele fotoelétrico | 1.025,00 |
| 9 | 250 | und | Conector cunha CAA tipo | 1.187,50 |
| 10 | 40 | und | Braço galvanizado a fogo 1,5 metros | 5.600,00 |
| 11 | 40 | und | Luminária para iluminação publica fechada ate 250 w | 6.400,00 |
| 12 | 50 | und | Receptor de porcelana E 27 | 425,00 |
| 13 | 30 | und | Receptor de porcelana E 40 | 330,00 |
| 14 | 300 | und | Cabo flexível 2.5 mm | 540,00 |
| 15 | 28 | und | Fita isolante anti-chama 20mt | 182,00 |
| 16 | 38 | und | Parafuso galvanizado 16\*250mm c/ porca | 361,00 |
| 17 | 76 | und | Arruela quadrada 32\*32 mm | 114,00 |
| 18 | 6 | und | Chave de Comando em grupo 1\*50 | 1.170,00 |
| 19 | 10 | und | Contactadora CWM 32º | 1.000,00 |
| 20 | 20 | und | Cinta Circular 200 mm c/ 02 parafusos e porcas | 980,00 |
| 21 | 300 | ser | Prestação de serviço especializado de mão de obra para substituição de peças e manutenção da iluminação publica do território do município de Bom Jesus do Oeste/SC, os serviços deverão ser executados com todos os equipamentos de segurança, exigidos de acordo com as NR 10 e 35 bem como ferramentas de uso comum e especificas para troca das peças, caminhão e demais equipamentos necessários a realização dos serviços incluindo despesa com deslocamento | 60.000,00 |

**OBSERVAÇÕES:**

* VALORES MAXIMOS ORIUNDOS DE PESQUISA DE MERCADO, NENHUM VALOR ACIMA DESTES ORÇADOS SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COTAÇÃO.

 Bom Jesus do Oeste – SC, 14/09/16.

**ANEXO II**

**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa...................................., com sede à (endereço completo) ....................................................................................................................................................................., C.N.P.J. nº .................................................., representada pelo (a) Sr. (a).........................., **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) ........., (Cargo).........................................................., portador (a) do R.G. nº ...................................., para representá-la perante o Setor de Compras de Bom Jesus do Oeste, durante a sessão pública de licitação, referente ao **PREGÃO Nº 40/2016, Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos com equipe especializada e fornecimento de material elétrico , para manutenção de iluminação publica no município de Bom Jesus do Oeste - SC.**

Bom Jesus do Oeste, SC,

-----------------------------------------

Nome/RG

**ANEXO III**

**Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão nº 40/2016, cujo objeto e Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos com equipe especializada e fornecimento de material elétrico, para manutenção de iluminação publica no município de Bom Jesus do Oeste - SC.

Bom Jesus do Oeste, SC, ......./........../.....

  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1808/2016**

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2016

Ao 26 dias do mês de Setembro de 2016, o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de **SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fatima nº 120 – Centro da Cidade de Bom Jesus do Oeste-SC, com CNPJ/MF n.º 01.594.009/0001-30 representado pela SR. Prefeito Airton Antonio Reinehr, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, no Município de Bom Jesus do Oeste - SC portador do CPF nº. 569.504.709-91, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, as demais normas aplicáveis de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 040/2016, **RESOLVE**: registrar os preços do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 1808/2016 sob regime de compras pelo sistema Registro de Preços nº. 040/2016, oferecidos pela Empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO | MUNICIPIO/UF |
|  |  |  |  |

A empresa, representado neste ato pelo Sr.º , portador (a) do CPF nº. e Cédula de Identidade nº., cuja proposta foi classificada para o item do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para *a* ***Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos com equipe especializada e fornecimento de material elétrico, para manutenção de iluminação publica no município de Bom Jesus do Oeste – SC****, de conformidade com o Processo Licitatório nº. 1808/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº.* **040/2016***, o qual passa fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição*, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Máximo do Item** |
| 1 | 50 | und | Reator vapor de sódio 250 galvanizado fogo AFP | 6.250,00 |
| 2 | 50 | und | Reator vapor de sódio 150 w galvanizado fogo AFP | 5.500,00 |
| 3 | 160 | und | Reator vapor de sódio 70 w galvanizado fogo AFP | 15.360,00 |
| 4 | 80 | und | Lâmpada vapor de sódio 250 w | 2.800,00 |
| 5 | 100 | und | Lâmpada vapor de sódio 150 w | 3.000,00 |
| 6 | 300 | und | Lâmpada vapor de sódio 70 w | 8.250,00 |
| 7 | 200 | und | Rele foto elétrico F E 220w | 5.750,00 |
| 8 | 100 | und | Base para rele fotoelétrico | 1.025,00 |
| 9 | 250 | und | Conector cunha CAA tipo | 1.187,50 |
| 10 | 40 | und | Braço galvanizado a fogo 1,5 metros | 5.600,00 |
| 11 | 40 | und | Luminária para iluminação publica fechada ate 250 w | 6.400,00 |
| 12 | 50 | und | Receptor de porcelana E 27 | 425,00 |
| 13 | 30 | und | Receptor de porcelana E 40 | 330,00 |
| 14 | 300 | und | Cabo flexível 2.5 mm | 540,00 |
| 15 | 28 | und | Fita isolante anti-chama 20mt | 182,00 |
| 16 | 38 | und | Parafuso galvanizado 16\*250mm c/ porca | 361,00 |
| 17 | 76 | und | Arruela quadrada 32\*32 mm | 114,00 |
| 18 | 6 | und | Chave de Comando em grupo 1\*50 | 1.170,00 |
| 19 | 10 | und | Contactadora CWM 32º | 1.000,00 |
| 20 | 20 | und | Cinta Circular 200 mm c/ 02 parafusos e porcas | 980,00 |
| 21 | 300 | ser | Prestação de serviço especializado de mão de obra para substituição de peças e manutenção da iluminação publica do território do município de Bom Jesus do Oeste/SC, os serviços deverão ser executados com todos os equipamentos de segurança, exigidos de acordo com as NR 10 e 35 bem como ferramentas de uso comum e especificas para troca das peças, caminhão e demais equipamentos necessários a realização dos serviços incluindo despesa com deslocamento | 60.000,00 |

A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos com equipe especializada e fornecimento de material elétrico, para manutenção de iluminação publica no município de Bom Jesus do Oeste - SC***, conforme detalhamento do Edital, conforme especificações do Anexo I.

1.2. O Objeto descrito na presente ata registro de preços devera ser prestada no Munícipio de Bom Jesus do Oeste sem custo adicional;

1.3 Informações e esclarecimentos adicionais necessários ao cumprimento das obrigações da empresa contratada serão fornecidos pelo **Município de Bom Jesus do Oeste - SC**.

**2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Bom Jesus do Oeste, mediante emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 040/2016.

2.2- O compromisso de entrega só será caracterizado mediante o comprovado recebimento pelo Fornecedor da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 040/2016 que se fará de acordo com a necessidade do Executivo.

2.3-O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de Registro de Preços.

**3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1- A Existência de Preços Registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2- O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3- Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 – A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Município convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

**4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado ao contraditório e ampla defesa, quando:

1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A PRESENTE Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01(um) ano, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Bom Jesus do Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

6.1 - O não cumprimento deste Contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.

III - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Município de Bom Jesus do Oeste - SC**, no prazo de até 02(dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o mesmo**.**

6.2 - Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. O Município, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

6.4 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo Município, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

6.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pelo Município, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 10.1.

6.6 - As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 10.1.

6.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o Município, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

6.8 – O Município poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços, para entender rescindido o Contrato.

6.9 - A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante todo o Município.

6.10 - Não confirmada à declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com o Município pelo prazo máximo.

6.11 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

a - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Município em virtude de atos ilícitos praticados.

**7. DA PUBLICIDADE**

7.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

**8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I –** **DO CONTRATADO:**

**a)** Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

**b)** Entregar o objeto de acordo com os prazos fixados.

**c)** assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.

**d)** Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato.

**II – DO** **CONTRATANTE**

**a)** Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

1. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente á contratada, para substituir, sem ônus para o contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
2. Efetuar o pagamento do objeto;

###### 9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - O município designara o servidor, Matricula, que será responsável pela fiscalização do contrato, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o munícipio quando exigido for, do andamento dos serviços e duvidas que surjam a respeito do mesmo, bem como se a empresa esta cumprindo as clausulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesma.

**10. DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da comarca de Modelo SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

10.2- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**Bom Jesus do Oeste, 26 de Setembro de 2016.**